

LEI MUNICIPAL Nº 972/2006, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 35.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por **Lei**,
faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R\$ 35.800,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitocentos Reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

01 – SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

2.022 – MAN. SEC. OBRAS E CONSERV. DE ESTRADAS

3390.30.00.00.00 – Material de consumo.....R\$.....10.000,00

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros.....R\$.....10.000,00

2.026 – MANUT. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3390.30.00.00.00 – Material de consumo.....R\$.....5.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.047 – MANUT. E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros.....R\$.....2.500,00

04 – DESPESAS NÃO COMPUTADAS NOS 25%

2.119 – MANUT. SERV. EDUCAÇÃO – SAL. EDUCAÇÃO

3390.30.00.00.00 – Material de consumo.....R\$.....4.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.090 – MANUT. PATRULHA AGRÍCOLA

3390.30.00.00.00 – Material de consumo.....R\$.....2.800,00

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros.....R\$.....1.500,00

Art. 2º - Servirá de cobertura do presente crédito aberto no artigo o valor de R\$ 35.800,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitocentos Reais) da redução das seguintes dotações Orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

01 – SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

1.118 – AMPL. E REMODELAÇÃO ILUMIN. PÚBLICA
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$.....5.000,00

02 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1.077 – PROGRAMA CONSTRUÇÃO DE CASAS
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$.....10.000,00

06 – SEC. MUN. DA IND. COM. E TURISMO

01 – SEC. MUN. DA IND. COM. E TURISMO

1.070 – CONST. E INST. PARA IND. E COMÉRCIO
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$.....15.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 – DESPESAS NÃO COMPUTADAS NOS 25%

1.071 – AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
4490.52.00.00.00 – Equip. e Material Permanente.....R\$.....2.800,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

01 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1.049 – AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE
4490.52.00.00.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 3.000,00

Art. 3º - Revoga-se às disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E SEIS.

IVORI MARCELINO SARTORI

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de novembro de 2006.

VANDERLEI CONCI

Sec. de Administração